



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 371, de 16 de Agosto de 2016.

“Fica o município de Apuí autorizado a promover a recuperação de um trecho da Rodovia AM 174 na altura do Km 80(sentido Apuí/Novo Aripuanã) e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Apuí, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:


Art. 1º - Fica o município de Apuí autorizado a promover a recuperação de um trecho da Rodovia AM 174, considerado pontos críticos, na altura do Km 80(sentido Apuí/Novo Aripuanã)

Art. 2º - A recuperação compreenderá ao cascalhamento da estrada num trecho do Km 80 e no trecho da “cintura fina”, bem como o reparo na cabeceira de duas pontes, sendo um na Ponte Liberal e a outra na Ponte Canadá.

Art. 3º - Para a recuperação fica o município autorizado a deslocar para o local dos reparos 03 (três) máquinas pertencentes ao município de Apuí, sendo: 01 (uma) caçamba, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) patrol;

Art. 4º - Os reparos deverão acontecer após a recuperação das Estradas Vicinais dentro deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE AGOSTO DE 2016.


ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí